



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

MANUAL PARA NORMATIZAÇÃO DE MONITORIAS

2011

SUMÁRIO

	Página
1. Apresentação	3
2. Definição de Monitoria	3
3. Quem pode ser o Monitor na UPE	3
4. Atribuições	
4.1 do Monitor	4
4.2 do Professor orientador	5
5. Jornada e exercício da Monitoria	6
6. Cancelamento da Monitoria	6
7. Parâmetros das atividades destinadas ao monitor	6
8. Sugestões aos monitores	7
9. Benefícios para os monitores	7
10. Atribuições das unidades de educação	7
11. Atribuições da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	8

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual objetiva orientar a Monitoria na Universidade de Pernambuco – UPE, regulamentada pelo Título VI, Capítulo 7, artigos 174 e 175, do Regimento Geral da instituição.

2. DEFINIÇÃO DE MONITORIA

A prática da Monitoria se define como o processo pelo qual estudantes auxiliam estudantes na situação ensino-aprendizagem.

Além de propor procedimento alternativo ao processo de ensino-aprendizagem, a Monitoria objetiva:

2.1 facilitar o processo ensino-aprendizagem;

2.2 despertar o interesse pela docência;

2.3 contribuir para a produção do conhecimento;

2.4 estimular o interesse pelo ensino, pelo desenvolvimento de atividades de docência, pesquisa e extensão, através de atividades ligadas ao ensino ou à sua vivência durante a monitoria;

Ao tornar-se monitor, o aluno passa a contribuir com a atuação do professor, de modo a aprimorar seu aprendizado, desenvolver sua potencialidade docente, auxiliando os colegas no cotidiano do componente curricular que monitora. **Pode participar de diversas funções na organização e desenvolvimento dos conteúdos que monitora (pesquisa bibliográfica, criação de atividades, sugestão de recursos complementares), além de possibilitar a aprendizagem de habilidades em atividades didáticas, como coordenação de grupos de estudos, orientação de alunos ou mesmo apresentação de temas em sala de aula, conforme as normas estabelecidas neste Manual.**

3. QUEM PODE SER MONITOR NA UPE

O estudante de graduação selecionado para exercer, juntamente com o professor, atividades didático-pedagógicas condizentes com o nível de conhecimento necessário ao componente curricular que monitora.

É necessário que o estudante já tenha cursado o componente curricular que pretende monitorar, tendo obtido, no mínimo, aprovação por média 7,0 e apresentado Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7,0.

O monitor é um aprendiz e, como tal, não pode ser responsabilizado isoladamente pelas ações em sala de aula, o que implica na supervisão constante do professor. **Não é permitida, por exemplo, aplicação de avaliações, cujo resultado envolva médias ou implique avaliar o desempenho discente.**

Cada projeto selecionado terá um aluno bolsista, o que não inviabiliza a participação de monitores não bolsistas, cuja certificação deverá ser devidamente encaminhada pelos professores orientadores, junto à Coordenadoria de Graduação e à PROGRAD. A certificação apenas será emitida para projetos selecionados ou recomendados pelo Edital de Monitorias 2011, da UPE.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 DO MONITOR

Competem ao monitor as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) em atividades didático-científicas do componente curricular, inclusive na preparação e sugestão de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- b) atuar junto ao(à) professor(a) orientador(a) no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência no componente curricular e/ou grupo de componentes;
- c) participar das aulas e seminários ministrados pelo professor responsável pelo componente curricular, desde que tenha horário disponível, visando aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas;
- d) organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a compreensão e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministrados na disciplina;
- e) contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução das atividades de monitoria;
- g) executar, no tempo adequado, as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas atribuições;
- h) elaborar e apresentar relatórios parcial e final;
- i) elaborar, sob a orientação do professor, artigo relativo à prática da monitoria, dentro das normas da ABNT, com a natureza preferencial de relato de experiência.

O monitor não substitui o professor. Todas as atividades desenvolvidas por ele devem ter o acompanhamento do professor orientador.

É vedado ao monitor:

- a) substituir o professor na regência de aulas;
- b) aplicar ou corrigir avaliações;
- c) executar tarefas de aulas práticas e semelhantes, sem a supervisão do professor orientador;
- d) executar funções administrativas.

4.2 DO PROFESSOR ORIENTADOR DA MONITORIA

Ao professor orientador da monitoria, responsável por componente curricular ou módulo e proponente da Monitoria, compete:

- a) acompanhar as atividades do monitor bolsista, referenciando-se no **PROJETO DOCENTE PARA MONITORIA**, aprovado no Colegiado do Curso, ou instância equivalente;
- b) selecionar o estudante candidato à bolsa de monitoria, a partir de critérios que se relacionem diretamente com seu desempenho acadêmico, de comum acordo com a Coordenação do Curso e a Coordenadoria de Graduação de sua unidade, considerando os definidos por este edital;
- c) orientar o monitor na elaboração das estratégias de trabalho para o ano letivo;
- d) acompanhar e instruir o monitor no desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano, inclusive durante a orientação de aulas práticas;
- e) fazer controle mensal do horário das atividades dos monitores;
- f) informar a frequência mensal dos monitores, enviando à Coordenadoria de Graduação, até o segundo dia útil de cada mês subsequente;
- g) delegar a outros docentes o acompanhamento específico de trabalhos de pesquisa, serviços e/ou atividades de extensão que não estejam diretamente sob sua responsabilidade;
- h) emitir parecer sobre o desempenho do monitor, segundo os critérios estabelecidos junto às coordenações do curso e da graduação, na sua unidade;
- i) acompanhar o monitor e solicitar o cancelamento da bolsa nos casos previstos, sob pena de ser inviabilizada futura renovação de pedidos de monitoria;
- j) orientar produção de artigo científico com tema relacionado à prática da monitoria.

5. JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno monitor esteja matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica. O monitor cumprirá a sua jornada de 12 horas semanais, distribuídas entre suas diversas atividades, em horário não conflitante com o de suas aulas.

É considerada como atividade de monitoria qualquer ação, em sala de aula ou não, que esteja prevista no Projeto Docente para Monitoria e/ou seja orientada pelo professor como relevante para a sua formação e para a contribuição ao aprendizado da turma.

6. CANCELAMENTO DA MONITORIA

A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- 6.1 por indicação do professor orientador do componente curricular ao qual o monitor está vinculado, após aprovação do Colegiado do Curso, referendado pela Coordenadoria de Graduação; por trancamento de matrícula;
- 6.2 por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento), nas atividades de monitoria, a cada mês;

6. PARÂMETROS DAS ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

No Projeto Docente para Monitoria sugere-se o desenvolvimento de algumas atividades, tais como:

- 6.1 leitura de textos referentes ao componente curricular atendido pela monitoria;
- 6.2 observação do desenvolvimento da turma e análise deste junto ao professor;
- 6.3 esclarecimento de dúvidas aos alunos;
- 6.4 participação na elaboração de textos referentes aos temas trabalhados;
- 6.5 apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- 6.6 orientação a grupos de estudos;

- 6.7 desenvolvimento, em conjunto com o professor, de instrumentos complementares de ensino;
- 6.8 elaboração de relatórios descritivos e analíticos. Neste último caso, visando a elaboração de artigo acadêmico, a partir de suas vivências durante a monitoria.

7. SUGESTÕES AOS MONITORES

Para o bom desempenho do monitor, sugere-se:

- 7.1 Refletir sobre os conhecimentos desenvolvidos durante a monitoria e oferecer sugestões que auxiliem o professor orientador;
- 7.2 ser comprometido e assíduo. Tais características somente poderão ser atestadas pelo professor orientador, baseado no seu desempenho e freqüência, de acordo com critérios e instrumentos definidos junto à Coordenação do Curso e à Coordenadoria de Graduação;
- 7.3 definir um trabalho ou pesquisa de relevância na vivência da monitoria para desenvolvê-lo com ajuda do professor orientador.

8. BENEFÍCIOS PARA OS MONITORES

São garantidos aos monitores os seguintes benefícios:

- 8.1 experiência pedagógica durante o curso de graduação.
- 8.2 bolsa mensal no valor de R\$ 360,00, no período de abril a dezembro de 2011, perfazendo um total de 09 (nove) meses (apenas para o aluno selecionado enquanto monitor bolsista).
- 8.3 certificação, com registro do componente curricular.
- 8.4 contribuição para integralização do curso, através das Atividades Complementares e/ou Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais – AACC, e registro no histórico escolar.

9. ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Às Unidades de Educação, no tocante à Monitoria, cabe garantir:

- 9.1 processos seletivos de componentes curriculares, professores orientadores e alunos monitores, bolsistas e não bolsistas, por intermédio das coordenações de curso e coordenadorias de graduação;

- 9.2 encaminhamento à PROGRAD dos projetos, professores e monitores selecionados;
- 9.3 acompanhamento local, pelo colegiado do curso, representado pelo Coordenador do Curso e pela Coordenadoria de Graduação;
- 9.4 encaminhamento de relatórios parciais e finais à PROGRAD;
- 9.5 providências iniciais quanto à certificação.
- 9.6 instituição da Comissão Local de Monitoria, em conjunto com a PROGRAD e as demais Unidades de Educação.

10. ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação, no tocante à Monitoria, deve proceder à (ao):

- 10.1 elaboração e publicação de edital interno para seleção de Projetos Docentes de Monitorias e providências quanto aos processos seletivos dos projetos;
- 10.2 Referendar a seleção de monitores bolsistas e voluntários, viabilizada pelas unidades de ensino.
- 10.3 verificação da frequência dos monitores e encaminhamento de solicitação de pagamento das bolsas aos setores competentes da UPE;
- 10.4 organização e realização de oficinas de acolhimento e avaliação, operacionalizadas junto às unidades contempladas com monitorias;
- 10.5 acompanhamento das monitorias por relatórios semestrais;
- 10.6 efetivação de certificação, através da assinatura da Pró-Reitoria;
- 10.7 definição de Calendário anual de Monitorias;
- 10.8 articular, junto às Coordenadorias de Graduação das Unidades, a criação e atualização de formulários de avaliação parcial, além de formular estratégias para tratamento dos resultados.
- 10.9 Coordenar a implantação da Comissão Local de Monitorias nas Unidades de Educação.